

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0015 SRP**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E EQUIPARADAS**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
Enderenço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa Para Contato: \_\_\_\_\_

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e acessórios para veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.**

**Abertura: 30/06/2021, a partir das 09:00 horas.**

**Local:** Portal da LICITANET disponível em < <https://licitanet.com.br/>>.

Cidade \_\_\_\_\_, Dia \_\_\_\_\_, Mês \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail ([cplpmac@hotmail.com](mailto:cplpmac@hotmail.com)). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Augusto Corrêa, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO**  
Pregoeiro/Decreto nº 93-A/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0015 (SRP)**

**(Processo Administrativo nº 702124-B/2021)**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

Torna-se público que a **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do (a) Pregoeiro (a) designado(a) pelo Decreto nº 93-A/2021, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e acessórios para veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 30/06/2021.**

**Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)**

**Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para contratação de empresa para eventual **aquisição de peças e acessórios para veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,50

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. Todos os itens desta licitação são **EXCLUSIVAMENTE** as (MPÉs) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.9.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.15.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.15.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.16. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.17. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.9.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.9.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9.22. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinquenta)** centavos;
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9.2. Habilitação jurídica:**

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.3.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 9.3.3. Ficha de Inscrição Estadual, emitido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC);
- 9.3.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- 9.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.3.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.9. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

## **9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicílio fiscal da empresa licitante, acompanhada da certidão negativa de protesto, emitida no cartório sede do licitante;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade** específica para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “6.2.3, b”, válida para o período em que o balanço foi registrado na Junta Comercial ou transmitido via speed, informando que a finalidade é **Balanço Patrimonial**, expresso no referido documento, **conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012**;

9.4.4. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução nº 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução nº 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.

9.4.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

#### Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG=  $\frac{AC+RPL}{SG}$  AT LC=  $\frac{AC}{PC+ELP}$

PC=  $\frac{PC+ELP}{PC}$

GE:  $\frac{PC + PNC}{AT}$

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RPL= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- a.1) publicados em Diário Oficial ou;
- a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio

do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

a.5) Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

#### 9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

**Obs:** Em caso de dúvida para comprovação do item 9.4.1, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução

do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

#### **9.6. Das declarações e demais documentos**

9.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

9.6.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

9.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

9.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

9.6.5. Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8. Os documentos solicitados nos itens **(9.3.4, 9.3.5 e 9.3.9)** deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias corridos, contados da emissão do pedido de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

18.2. O produto será retirado de acordo com a necessidade da secretaria, através de requisição devidamente assinada.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

18.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

18.6. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. Obrigações da contratante**

19.1.1. São obrigações da contratante;

19.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

19.1.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.1.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;



19.1.6. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19.2. Obrigações do contratada:**

19.2.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.2.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento

19.2.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.2.7. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.8. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.

20.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

20.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

20.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

20.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomençará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

20.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

21.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

21.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplpmac@hotmail.com](mailto:cplpmac@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa, prédio da Prefeitura.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Augusto Corrêa-PA, 17 de junho de 2021.

**BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO**

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 93-A/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0015-ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para **Aquisição de Peças e Acessórios para veículos** destinados atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Em realizar a aquisição de **Peças e Acessórios para os veículos** da frota da Secretaria de Saúde destinados às atividades desempenhadas pela Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Serviços de Atendimento Domiciliar\_Melhor em Casa, Serviços voltados a Atenção Psicossocial – CAPS I, Vigilância em Saúde, Serviços de Regulação Ambulatorial, Serviços de atendimento móvel de urgência e emergência básico, Serviços de atendimento móvel de urgência e emergência SAMU 192, Serviços técnicos – administrativos, Serviços inerentes ao Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS. Todos destinados ao atendimento das ações de assistência ao paciente e ao profissional, além da manutenção e abastecimento de insumos, equipamentos e materiais para as unidades de saúde, que se faz necessário para o cumprimento das atividades desta Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa.

2.2 Vale ressaltar que às atividades desempenhadas pela Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Serviços de Regulação Ambulatorial, Serviços de Atendimento Domiciliar\_Melhor em Casa e os serviços de atendimento móvel de urgência e emergência em ambulâncias tipo A, se destinam a dar apoio de transporte aos pacientes em urgência, em transporte para pacientes em hemodiálise, visitas domiciliares, ações e serviços desta secretaria. Essa aquisição engloba os veículos utilizados nas atividades diárias da Secretaria de Saúde, no desenvolvimento das atribuições das unidades havendo deslocamentos dos diversos serviços das equipes de saúde para efetivar e desempenhar suas atividades.

2.3 A compra se destina ainda aos carros voltados aos serviços do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família da zona urbana e zona rural, aos serviços do NEP – Núcleo de Educação Permanente, aos serviços de atenção Psicossocial – CAPS I através de visitas domiciliares, busca ativa de pacientes faltosos, além de capacitações in loco nas unidades de saúde e unidades intersetoriais do município, além de reuniões e cursos fora da abrangência municipal para melhoria do serviço.

2.4 E também utilizado para serviços de Vigilância em Saúde através da Vigilância epidemiológica dando apoio a busca de informações nas unidades, coletas de dados, investigações in loco de agravos e notificações, programações necessárias a avaliação de medidas que busquem o controle de doenças e situações de agravos à saúde, bem como aos serviços voltados ao monitoramento constante, atualização de sistemas nas UBS, assim como para campanhas de vacinação, como as antirrábica humana e canina, multivacinações, operações para controle da raiva humana e animal no município através da captura de morcegos, investigação de óbitos, vacinação antirrábica humana e canina e controle da dengue. Possuem finalidades quando se trata de serviços voltados a Vigilância Sanitária, que busca a promoção e o controle das atividades voltadas a fiscalização das unidades sanitárias, vistoria e visita de imóveis domiciliares e comerciais, fiscalização de vendas de produtos operações de monitoramento e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Através da vigilância ambiental será feito a realização das coletas de água que são realizadas semanalmente e encaminhadas a regional de saúde para análise e posterior medidas de vigilância, que possuem a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde, não ,menos importante a utilização dessa contratação ocorra para que a vigilância ambiental realize orientações, palestras e capacitações em escolas, domicílios e unidades de saúde.

2.5 É utilizado para o transporte de servidores, de medicamentos, insumos, materiais técnicos, gêneros alimentícios e produtos de limpeza, materiais e equipamentos diversos, todos com destino as unidades básicas de saúde deste município. Além de diversos serviços técnicos–administrativos das coordenações desta secretaria, além de serviços inerentes a Ouvidoria do SUS, onde cada um dentro de suas atribuições, necessita de apoio para o cumprimento de atividades voltadas a visitas para recolhimento de caixas de

ouvidoria distribuídas nas unidades de saúde, visitas supervisionadas, averiguação de denúncias e fiscalização das unidades de saúde e de profissionais de saúde.

2.6 Por fim são utilizados para manutenção do Conselho Municipal de Saúde, para o deslocamento de conselheiros titulares e suplentes para reuniões ordinárias e extraordinárias em comunidades adjacentes do município, bem como para visitas as unidades de saúde, fiscalização referentes a busca de endereços dentro e fora do município, na busca de confirmação de endereços de empresas licitadas nas análises de prestações de contas, também utilizam para supervisão de área através de denúncias que chegam até o conselho, fiscalização das unidades de saúde, além de transportes e logísticas para o deslocamento de comunidade, profissionais e conselheiros suplentes e titulares.

2.7 A realização da referida contratação presta atendimento de qualidade para a população, onde todos os serviços descritos acima servem para que haja o bom e fiel cumprimento das funções voltadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. A quantidade de peças e acessórios foi baseada na Tabela de Consumo Anual.

Estimado por tipo de peças e acessórios para este processo, que sintetiza e arredonda a quantidade consumida pela frota da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa para o exercício de 2021.

Item	descrição	quant.	UND	Valor Médio	Valor Total
1	Caixa direção (fiat uno)	4	unidade	R\$ 722,40	R\$ 2.889,60
2	Amortecedor dianteiro (fiat uno)	12	unidade	R\$ 367,50	R\$ 4.410,00
3	Amortecedor traseiro (fiat uno)	12	unidade	R\$ 330,75	R\$ 3.969,00
4	Flange bomba combustível (fiat uno)	4	unidade	R\$ 63,00	R\$ 252,00
5	Bomba combustível (fiat uno)	4	unidade	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
6	Coxim do amortecedor dianteiro (fiat uno)	10	unidade	R\$ 42,00	R\$ 420,00
7	Jogo de vela (fiat uno)	8	jogo	R\$ 84,00	R\$ 672,00
8	Cabo de vela (fiat uno)	8	jogo	R\$ 99,75	R\$ 798,00
9	Kit batedor dianteiro amortecedor (fiat uno)	8	kit	R\$ 18,90	R\$ 151,20
10	Pivô de suspensão (fiat uno)	16	unidade	R\$ 54,60	R\$ 873,60
11	Terminal de direção (fiat uno)	16	unidade	R\$ 63,00	R\$ 1.008,00
12	Pastilha de freio (fiat uno)	16	jogo	R\$ 42,00	R\$ 672,00
13	Kit embreagem (fiat uno)	4	kit	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
14	Para-brisas (fiat uno)	3	unidade	R\$ 504,00	R\$ 1.512,00
15	Correia alternador (fiat uno)	12	unidade	R\$ 50,40	R\$ 604,80
16	Junta homocinéticas (fiat uno)	16	unidade	R\$ 162,75	R\$ 2.604,00
17	Tensor correia dentada (fiat uno)	12	unidade	R\$ 68,25	R\$ 819,00
18	Fixo do motor (fiat uno)	8	jogo	R\$ 78,75	R\$ 630,00
19	Jogo de pistão (fiat uno)	4	jogo	R\$ 1.365,00	R\$ 5.460,00
20	Válvula admissão (fiat uno)	8	jogo	R\$ 113,40	R\$ 907,20
21	Válvula escape (fiat uno)	8	jogo	R\$ 199,50	R\$ 1.596,00
22	Silicone (fiat uno)	10	unidade	R\$ 34,65	R\$ 346,50
23	Car 80 descarbonizante (fiat uno)	10	unidade	R\$ 31,50	R\$ 315,00
24	Cubo roda traseiro (fiat uno)	10	unidade	R\$ 94,50	R\$ 945,00
25	Correia dentada (fiat uno)	12	unidade	R\$ 68,25	R\$ 819,00
26	Braços oscilante (fiat uno)	16	unidade	R\$ 129,15	R\$ 2.066,40
27	Bandeja traseira (fiat uno)	12	unidade	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
28	Bomba d'água (fiat uno)	5	unidade	R\$ 115,50	R\$ 577,50

29	Cubo de roda dianteiro (fiat uno)	10	unidade	R\$ 68,25	R\$ 682,50
30	Cilindro da roda (fiat uno)	16	unidade	R\$ 57,75	R\$ 924,00
31	Sapata de freio (fiat uno)	10	unidade	R\$ 81,90	R\$ 819,00
32	Tambor de freio (fiat uno)	8	unidade	R\$ 144,90	R\$ 1.159,20
33	Disco de freio (fiat uno)	8	unidade	R\$ 157,50	R\$ 1.260,00
34	Jogo cabo da marcha (fiat uno)	6	jogo	R\$ 199,50	R\$ 1.197,00
35	Barra axial (fiat uno)	18	unidade	R\$ 50,40	R\$ 907,20
36	Alavanca (fiat uno)	6	unidade	R\$ 367,50	R\$ 2.205,00
37	Feixe de mola traseiro (fiat uno)	4	unidade	R\$ 472,50	R\$ 1.890,00
38	Mola aspiral dianteiro (fiat uno)	4	jogo	R\$ 262,50	R\$ 1.050,00
39	Rolamento traseiro (fiat uno)	12	unidade	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
40	Motor limpador (fiat uno)	2	unidade	R\$ 315,00	R\$ 630,00
41	Bomba freio (fiat uno)	5	unidade	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
42	Limpador para-brisa (fiat uno)	10	unidade	R\$ 31,50	R\$ 315,00
43	Lâmpada do farol (fiat uno)	15	unidade	R\$ 21,00	R\$ 315,00
44	Lâmpada traseira (fiat uno)	15	unidade	R\$ 5,25	R\$ 78,75
45	Tubo flexível (fiat uno)	10	unidade	R\$ 29,40	R\$ 294,00
46	Regulador de pressão (fiat uno)	4	unidade	R\$ 73,50	R\$ 294,00
47	Bucha estabilizador (fiat uno)	24	unidade	R\$ 12,60	R\$ 302,40
48	Cabo freio de mão (fiat uno)	5	unidade	R\$ 89,25	R\$ 446,25
49	Farol (fiat uno)	3	unidade	R\$ 409,50	R\$ 1.228,50
50	Junta da tampa (fiat uno)	4	unidade	R\$ 31,50	R\$ 126,00
51	Jogo de carlota (fiat uno)	5	jogo	R\$ 73,50	R\$ 367,50
52	Grade frontal (fiat uno)	4	unidade	R\$ 367,50	R\$ 1.470,00
53	Balança traseira (fiat uno)	4	unidade	R\$ 210,00	R\$ 840,00
54	Mola da pastilha (fiat uno)	10	jogo	R\$ 7,35	R\$ 73,50
55	Fixo da caixa (fiat uno)	5	unidade	R\$ 78,75	R\$ 393,75
56	Para-choque (fiat uno)	2	unidade	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
57	Trinco do capô (fiat uno)	4	unidade	R\$ 94,50	R\$ 378,00
58	Perno de roda (fiat uno)	30	unidade	R\$ 5,25	R\$ 157,50
59	Vela de ignição (fiat uno)	5	jogo	R\$ 84,00	R\$ 420,00
60	Carlota (fiat uno)	10	jogo	R\$ 73,50	R\$ 735,00
61	Chave de luz (fiat uno)	4	unidade	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
62	Rolamento dianteiro (fiat uno)	12	unidade	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00
63	Cubo rolamento dianteiro (fiat uno)	12	unidade	R\$ 68,25	R\$ 819,00
64	Jogo de junta (fiat uno)	12	jogo	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
65	Anel segmento (fiat uno)	8	jogo	R\$ 252,00	R\$ 2.016,00
66	Bronze biela (fiat uno)	12	jogo	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
67	Bronze mancal (fiat uno)	12	jogo	R\$ 220,50	R\$ 2.646,00
68	Bomba de óleo (fiat uno)	12	unidade	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
69	Bucha da barra tensora (fiat uno)	15	unidade	R\$ 8,40	R\$ 126,00
70	Terminal de direção barra tensora (fiat uno)	30	unidade	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
71	Bobina de ignição (fiat uno)	4	unidade	R\$ 210,00	R\$ 840,00
72	Carte do motor (fiat uno)	4	unidade	R\$ 262,50	R\$ 1.050,00
73	Eixo virabrequim (fiat uno)	4	unidade	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
74	Amortecedor da mala (fiat uno)	4	unidade	R\$ 63,00	R\$ 252,00

75	Regulagem de freio (fiat uno)	20	unidade	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
76	Radiador (fiat uno)	2	unidade	R\$ 378,00	R\$ 756,00
77	Motor de partida (fiat uno)	4	unidade	R\$ 1.428,00	R\$ 5.712,00
78	Válvula termostática (fiat uno)	12	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
79	Resistência radiador (fiat uno)	12	unidade	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
80	Caixa de marcha (fiat uno)	2	unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
81	Cabeçote do motor (fiat uno)	4	unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
82	Trizetas (fiat uno)	9	unidade	R\$ 94,50	R\$ 850,50
83	Tensor da correia do alternador (fiat uno)	12	unidade	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
84	Tanque combustível (fiat uno)	4	unidade	R\$ 504,00	R\$ 2.016,00
85	Pinça de freio (fiat uno)	2	unidade	R\$ 315,00	R\$ 630,00
86	Manga de eixo (fiat uno)	4	unidade	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
87	Engrenagem da correia dentada (fiat uno)	6	unidade	R\$ 94,50	R\$ 567,00
88	Retentor do volante (fiat uno)	12	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
89	Bucha do braço oscilante (fiat uno)	9	unidade	R\$ 10,50	R\$ 94,50
90	Bucha da bandeja traseira (fiat uno)	16	unidade	R\$ 12,60	R\$ 201,60
91	Interruptor do óleo (fiat uno)	18	unidade	R\$ 31,50	R\$ 567,00
92	Polia lisa correia alternador (fiat uno)	12	unidade	R\$ 47,25	R\$ 567,00
93	Sonda lambda (fiat uno)	5	unidade	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
94	Sanfona da descarga (fiat uno)	5	unidade	R\$ 126,00	R\$ 630,00
95	Catalizador (fiat uno)	2	unidade	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
96	Caixa direção (doblô)	4	unidade	R\$ 1.995,00	R\$ 7.980,00
97	Amortecedor dianteiro (doblô)	12	unidade	R\$ 724,50	R\$ 8.694,00
98	Amortecedor traseiro (doblô)	12	unidade	R\$ 409,50	R\$ 4.914,00
99	Flange bomba combustível (doblô)	6	unidade	R\$ 94,50	R\$ 567,00
100	Bomba combustível (doblô)	10	unidade	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
101	Coxim do amortecedor dianteiro (doblô)	12	unidade	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00
102	Jogo de vela (doblô)	16	unidade	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00
103	Cabo de vela (doblô)	16	unidade	R\$ 126,00	R\$ 2.016,00
104	Kit batedor dianteiro amortecedor (doblô)	30	unidade	R\$ 23,10	R\$ 693,00
105	Pivô de suspensão (doblô)	30	unidade	R\$ 57,75	R\$ 1.732,50
106	Terminal de direção (doblô)	30	unidade	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
107	Pastilha de freio (doblô)	36	unidade	R\$ 157,50	R\$ 5.670,00
108	Disco de freio (doblô)	10	unidade	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
109	Kit embreagem (doblô)	6	unidade	R\$ 661,50	R\$ 3.969,00
110	Atuador de embreagem (doblô)	12	unidade	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
111	Correia alternador (doblô)	18	unidade	R\$ 63,00	R\$ 1.134,00
112	Junta homocinéticas (doblô)	18	unidade	R\$ 294,00	R\$ 5.292,00
113	Para-brisas (doblô)	12	unidade	R\$ 714,00	R\$ 8.568,00
114	Fixo do motor (doblô)	18	unidade	R\$ 504,00	R\$ 9.072,00
115	Jogo de pistão (doblô)	10	unidade	R\$ 1.554,00	R\$ 15.540,00
116	Jogo válvula admissão(doblô)	12	jogo	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
117	Jogo válvula escape(doblô)	12	jogo	R\$ 142,80	R\$ 1.713,60
118	Silicone (doblô)	10	unidade	R\$ 34,65	R\$ 346,50
119	Car 80 descarbonizante(doblô)	5	unidade	R\$ 31,50	R\$ 157,50
120	Cubo roda traseiro(doblô)	9	unidade	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00



121	Descarga (doblô)	6	unidade	R\$ 304,50	R\$ 1.827,00
122	Eixo virabrequim (doblô)	3	unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
123	Cabeçotes (doblô)	3	unidade	R\$ 2.625,00	R\$ 7.875,00
124	Bomba d'água(doblô)	6	unidade	R\$ 136,50	R\$ 819,00
125	Cilindro mestre(doblô)	12	unidade	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
126	Cilindro da roda (doblô)	15	unidade	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
127	Sapata de freio (doblô)	15	unidade	R\$ 252,00	R\$ 3.780,00
128	Tambor de freio (doblô)	15	jogo	R\$ 304,50	R\$ 4.567,50
129	Barra axial(doblô)	15	unidade	R\$ 63,00	R\$ 945,00
130	Bicos injetores(doblô)	15	unidade	R\$ 283,50	R\$ 4.252,50
131	Feixe de mola traseiro (doblô)	3	unidade	R\$ 945,00	R\$ 2.835,00
132	Mola aspiral dianteiro jogo (doblô)	3	jogo	R\$ 315,00	R\$ 945,00
133	Bucha eixo traseiro (doblô)	30	unidade	R\$ 220,50	R\$ 6.615,00
134	Rolamento dianteiro (doblô)	15	unidade	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
135	Bobina ignição (doblô)	10	unidade	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00
136	Bandeja dianteira (doblô)	10	unidade	R\$ 409,50	R\$ 4.095,00
137	Bomba de freio (doblô)	6	unidade	R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
138	Limpador para-brisa (doblô)	18	jogo	R\$ 52,50	R\$ 945,00
139	Fixo da caixa marchas (doblô)	9	unidade	R\$ 147,00	R\$ 1.323,00
140	Tube flexível (doblô)	18	unidade	R\$ 31,50	R\$ 567,00
141	Conversor catalizador (doblô)	4	unidade	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
142	Regulador de pressão (doblô)	6	unidade	R\$ 84,00	R\$ 504,00
143	Bucha estabilizador (doblô)	36	unidade	R\$ 29,40	R\$ 1.058,40
144	Bomba direção hidráulica (doblô)	4	unidade	R\$ 210,00	R\$ 840,00
145	Correia alternador (doblô)	12	unidade	R\$ 63,00	R\$ 756,00
146	Tensor correia alternador (doblô)	12	unidade	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
147	Regulagem freios (doblô)	36	unidade	R\$ 94,50	R\$ 3.402,00
148	Centralizadores (doblô)	36	unidade	R\$ 6,30	R\$ 226,80
149	Batentes traseiros (doblô)	12	unidade	R\$ 102,90	R\$ 1.234,80
150	Kit corrente comando (doblô)	4	kit	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
151	Radiador(doblô)	3	unidade	R\$ 504,00	R\$ 1.512,00
152	Braço de direção (doblô)	15	unidade	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
153	Ponteira de direção (doblô)	15	unidade	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
154	Braço axial (doblô)	12	unidade	R\$ 73,50	R\$ 882,00
155	Burrinho de freio(doblô)	12	unidade	R\$ 63,00	R\$ 756,00
156	Cabo de freio (doblô)	15	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
157	Lâmpada h7 (doblô)	10	unidade	R\$ 26,25	R\$ 262,50
158	Lâmpada de farol (doblô)	10	unidade	R\$ 26,25	R\$ 262,50
159	Trava da pastilha (doblô)	10	unidade	R\$ 5,25	R\$ 52,50
160	Motor de partida (doblô)	3	unidade	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00
161	Cárter (doblô)	3	unidade	R\$ 472,50	R\$ 1.417,50
162	Trambulador da macha (doblô)	3	unidade	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00
163	Coxim do motor (doblô)	10	unidade	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00
164	Flexível frio (doblô)	10	unidade	R\$ 31,50	R\$ 315,00
165	Mola do patim (doblô)	10	jogo	R\$ 8,40	R\$ 84,00
166	Buzina (doblô)	3	unidade	R\$ 52,50	R\$ 157,50

167	Reparo do patim (doblô)	10	unidade	R\$ 21,00	R\$ 210,00
168	Fusíveis (doblô)	25	unidade	R\$ 1,05	R\$ 26,25
169	Alternador (doblô)	4	unidade	R\$ 1.785,00	R\$ 7.140,00
170	Borracha da porta (doblô)	10	unidade	R\$ 94,50	R\$ 945,00
171	Reservatório da agua (doblô)	10	unidade	R\$ 220,50	R\$ 2.205,00
172	Caixa de marcha (doblô)	3	unidade	R\$ 2.730,00	R\$ 8.190,00
173	Anel de seguimento (doblô)	3	jogo	R\$ 336,00	R\$ 1.008,00
174	Bronze de biela (doblô)	3	jogo	R\$ 199,50	R\$ 598,50
175	Bronze de mancal (doblô)	3	jogo	R\$ 178,50	R\$ 535,50
176	Bomba de óleo (doblô)	12	unidade	R\$ 577,50	R\$ 6.930,00
177	Bielas (doblô)	8	unidade	R\$ 472,50	R\$ 3.780,00
178	Eixo virabrequim (doblô)	4	unidade	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
179	Válvula termostática (doblô)	12	unidade	R\$ 252,00	R\$ 3.024,00
180	Alternador (doblô)	4	unidade	R\$ 2.310,00	R\$ 9.240,00
181	Resistência radiador (doblô)	12	unidade	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
182	Cabeçote do motor (doblô)	4	unidade	R\$ 2.940,00	R\$ 11.760,00
183	Trizetas (doblô)	9	unidade	R\$ 178,50	R\$ 1.606,50
184	Tanque combustível (doblô)	4	unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
185	Pinça de freio (doblô)	8	unidade	R\$ 735,00	R\$ 5.880,00
186	Manga de eixo (doblô)	8	unidade	R\$ 735,00	R\$ 5.880,00
187	Engrenagem da correia dentada (doblô)	12	unidade	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
188	Retentor do volante (doblô)	6	unidade	R\$ 132,30	R\$ 793,80
189	Bucha bandeja traseira (doblô)	18	unidade	R\$ 80,85	R\$ 1.455,30
190	Interruptor do óleo (doblô)	18	unidade	R\$ 39,90	R\$ 718,20
191	Polia lisa correia alternador (doblô)	20	unidade	R\$ 50,40	R\$ 1.008,00
192	Sonda lambida (doblô)	12	unidade	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
193	Sofona da descarga (doblô)	12	unidade	R\$ 144,90	R\$ 1.738,80
194	Tensor da correia do alternador (doblô)	12	unidade	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
195	Motor de partida (doblô)	3	unidade	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00
196	Radiador (doblô)	3	unidade	R\$ 472,50	R\$ 1.417,50
197	Regulagem de freio (doblô)	12	unidade	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
198	Jogo de juntas (doblô)	5	unidade	R\$ 262,50	R\$ 1.312,50
199	Rolamento traseiro (doblô)	20	unidade	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
200	Caixa direção (Renault)	2	unidade	R\$ 1.155,00	R\$ 2.310,00
201	Amortecedor dianteiro (Renault)	10	unidade	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
202	Amortecedor traseiro (Renault)	10	unidade	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
203	Flange bomba combustível (Renault)	5	unidade	R\$ 84,00	R\$ 420,00
204	Bomba combustível (Renault)	4	unidade	R\$ 304,50	R\$ 1.218,00
205	Coxim do amortecedor dianteiro (Renault)	10	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
206	Para-brisas (Renault)	3	unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
207	Fixo da caixa (Renault)	5	unidade	R\$ 147,00	R\$ 735,00
208	Kit batedor dianteiro (Renault)	10	jogo	R\$ 42,00	R\$ 420,00
209	Pivô de suspensão (Renault)	10	jogo	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
210	Terminal de direção (Renault)	8	kit	R\$ 73,50	R\$ 588,00
211	Pastilha de freio (Renault)	12	unidade	R\$ 115,50	R\$ 1.386,00
212	Disco de freio (Renault)	6	unidade	R\$ 262,50	R\$ 1.575,00

213	Kit embreagem (Renault)	6	unidade	R\$ 577,50	R\$ 3.465,00
214	Correia alternador (Renault)	4	kit	R\$ 63,00	R\$ 252,00
215	Tubo flexível (Renault)	10	unidade	R\$ 63,00	R\$ 630,00
216	Descarga (Renault)	6	unidade	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
217	Fixo do motor (Renault)	6	unidade	R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
218	Jogo de pistão (Renault)	2	unidade	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
219	Jogo válvula admissão (Renault)	8	unidade	R\$ 199,50	R\$ 1.596,00
220	Jogo válvula escape (Renault)	4	jogo	R\$ 231,00	R\$ 924,00
221	Silicone (Renault)	10	jogo	R\$ 33,60	R\$ 336,00
222	Car 80 descarbonizante (Renault)	10	jogo	R\$ 31,50	R\$ 315,00
223	Cubo roda traseiro (Renault master)	10	unidade	R\$ 1.323,00	R\$ 13.230,00
224	Radiador (Renault master)	2	unidade	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
225	Lâmpadas do farol (Renault)	8	unidade	R\$ 26,25	R\$ 210,00
226	Bomba d'água (Renault)	4	unidade	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
227	Cilindro mestre (Renault)	10	unidade	R\$ 241,50	R\$ 2.415,00
228	Cilindro da roda (Renault)	16	unidade	R\$ 63,00	R\$ 1.008,00
229	Lâmpada dos piscas (Renault)	16	unidade	R\$ 5,25	R\$ 84,00
230	Lâmpada da ré (Renault)	10	jogo	R\$ 5,25	R\$ 52,50
231	Barra axial (Renault)	10	unidade	R\$ 94,50	R\$ 945,00
232	Terminal axial (Renault)	10	unidade	R\$ 94,50	R\$ 945,00
233	Mola aspiral dianteiro (Renault)	3	unidade	R\$ 294,00	R\$ 882,00
234	Bucha eixo traseiro (Renault)	10	unidade	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
235	Rolamento dianteiro (Renault)	8	unidade	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00
236	Rolamento traseiro (Renault)	8	unidade	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00
237	Bandeja dianteira (Renault)	4	unidade	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00
238	Bomba de freio (Renault)	5	unidade	R\$ 304,50	R\$ 1.522,50
239	Limpador para-brisa (Renault)	12	unidade	R\$ 52,50	R\$ 630,00
240	Aditivo de radiador (Renault)	10	unidade	R\$ 12,60	R\$ 126,00
241	Bucha estabilizador (Renault)	10	unidade	R\$ 23,10	R\$ 231,00
242	Reparo da pinça de freio (Renault)	12	jogo	R\$ 25,20	R\$ 302,40
243	Disco de freio traseiro (Renault)	16	unidade	R\$ 367,50	R\$ 5.880,00
244	Farol (Renault master)	4	jogo	R\$ 1.260,00	R\$ 5.040,00
245	Pastilha de freio traseiro (Renault)	12	unidade	R\$ 283,50	R\$ 3.402,00
246	Bico injetor (Renault)	8	unidade	R\$ 367,50	R\$ 2.940,00
247	Cabeçote (Renault)	2	unidade	R\$ 2.730,00	R\$ 5.460,00
248	Jogo de juntas (Renault)	3	unidade	R\$ 262,50	R\$ 787,50
249	Gás (Renault)	6	unidade	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
250	Correia do alternador (Renault)	10	unidade	R\$ 73,50	R\$ 735,00
251	Polia (Renault)	5	unidade	R\$ 94,50	R\$ 472,50
252	Tensor correia (Renault)	5	unidade	R\$ 304,50	R\$ 1.522,50
253	Compressor (Renault)	2	unidade	R\$ 2.625,00	R\$ 5.250,00
254	Pressostato (Renault)	6	unidade	R\$ 262,50	R\$ 1.575,00
255	Válvula de blok (Renault)	5	jogo	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
256	Eletro ventilador (Renault)	3	unidade	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
257	Sapata de freio (Renault)	10	jogo	R\$ 283,50	R\$ 2.835,00
258	Kit correia dentada (Renault)	5	unidade	R\$ 588,00	R\$ 2.940,00

259	Anel de seguimento (Renault)	10	jogo	R\$ 441,00	R\$ 4.410,00
260	Caixa direção (Sprinter)	2	unidade	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
261	Amortecedor dianteiro (Sprinter)	8	unidade	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
262	Amortecedor traseiro (Sprinter)	8	unidade	R\$ 336,00	R\$ 2.688,00
263	Flange bomba combustível (Sprinter)	5	unidade	R\$ 126,00	R\$ 630,00
264	Bomba combustível (Sprinter)	4	unidade	R\$ 472,50	R\$ 1.890,00
265	Coxim do amortecedor dianteiro (Sprinter)	8	unidade	R\$ 94,50	R\$ 756,00
266	Para-brisas (Sprinter)	3	unidade	R\$ 1.785,00	R\$ 5.355,00
267	Fixo da caixa (Sprinter)	5	unidade	R\$ 378,00	R\$ 1.890,00
268	Kit batedor dianteiro amortecedor (Sprinter)	10	kit	R\$ 152,25	R\$ 1.522,50
269	Pivô de suspensão (Sprinter)	12	unidade	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
270	Terminal de direção (Sprinter)	12	unidade	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00
271	Pastilha de freio (Sprinter)	20	jogo	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
272	Disco de freio (Sprinter)	20	jogo	R\$ 304,50	R\$ 6.090,00
273	Kit embreagem (Sprinter)	4	kit	R\$ 105,00	R\$ 420,00
274	Atuador de embreagem (Sprinter)	4	unidade	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
275	Correia alternador (Sprinter)	5	unidade	R\$ 73,50	R\$ 367,50
276	Descarga (Sprinter)	2	unidade	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
277	Fixo do motor (Sprinter)	8	unidade	R\$ 493,50	R\$ 3.948,00
278	Jogo de pistão (Sprinter)	2	jogo	R\$ 4.305,00	R\$ 8.610,00
279	Jogo válvula admissão (Sprinter)	4	jogo	R\$ 210,00	R\$ 840,00
280	Jogo válvula escape (Sprinter)	4	jogo	R\$ 231,00	R\$ 924,00
281	Silicone (Sprinter)	5	unidade	R\$ 33,60	R\$ 168,00
282	Car 80 descarbonizante (Sprinter)	10	unidade	R\$ 31,50	R\$ 315,00
283	Cubo roda traseiro (Sprinter)	15	unidade	R\$ 1.312,50	R\$ 19.687,50
284	Radiador (Sprinter)	2	unidade	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
285	Lâmpadas do farol (Sprinter)	15	unidade	R\$ 28,35	R\$ 425,25
286	Bomba d'água (Sprinter)	2	unidade	R\$ 441,00	R\$ 882,00
287	Cilindro mestre (Sprinter)	5	unidade	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
288	Cilindro da roda (Sprinter)	6	unidade	R\$ 194,25	R\$ 1.165,50
289	Lâmpada dos piscas (Sprinter)	15	unidade	R\$ 5,25	R\$ 78,75
290	Lâmpada da ré (Sprinter)	15	unidade	R\$ 5,25	R\$ 78,75
291	Barra axial (Sprinter)	12	unidade	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
292	Terminal axial (Sprinter)	12	unidade	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
293	Mola aspiral dianteiro (Sprinter)	4	unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
294	Bucha eixo traseiro (Sprinter)	10	unidade	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
295	Rolamento dianteiro (Sprinter)	8	unidade	R\$ 1.365,00	R\$ 10.920,00
296	Rolamento traseiro (Sprinter)	8	unidade	R\$ 1.312,50	R\$ 10.500,00
297	Bandeja dianteira (Sprinter)	8	unidade	R\$ 997,50	R\$ 7.980,00
298	Bomba de freio (Sprinter)	3	unidade	R\$ 504,00	R\$ 1.512,00
299	Limpador para-brisa (Sprinter)	4	jogo	R\$ 63,00	R\$ 252,00
300	Aditivo de radiador (Sprinter)	6	unidade	R\$ 26,25	R\$ 157,50
301	Bucha estabilizador (Sprinter)	8	unidade	R\$ 39,90	R\$ 319,20
302	Retentor da roda traseira (Sprinter)	8	unidade	R\$ 42,00	R\$ 336,00
303	Reparo da pinça de freio (Sprinter)	8	unidade	R\$ 47,25	R\$ 378,00
304	Disco de freio traseiro (Sprinter)	5	jogo	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00

305	Farol (Sprinter)	2	unidade	R\$ 2.625,00	R\$ 5.250,00
306	Pastilha de freio traseiro (Sprinter)	15	jogo	R\$ 262,50	R\$ 3.937,50
307	Bico injetor (Sprinter)	12	unidade	R\$ 651,00	R\$ 7.812,00
308	Cabeçote (Sprinter)	2	unidade	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
309	Jogo de juntas (Sprinter)	5	jogo	R\$ 1.417,50	R\$ 7.087,50
310	Gás (Van sprinter)	8	unidade	R\$ 178,50	R\$ 1.428,00
311	Correia alternador (Sprinter)	8	unidade	R\$ 178,50	R\$ 1.428,00
312	Polia (Sprinter)	8	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
313	Tensor correia (Sprinter)	8	unidade	R\$ 577,50	R\$ 4.620,00
314	Compressor (Sprinter)	2	unidade	R\$ 4.725,00	R\$ 9.450,00
315	Pressostato (Sprinter)	4	unidade	R\$ 367,50	R\$ 1.470,00
316	Válvula de blok (Sprinter)	2	unidade	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
317	Válvula de abastecimento (Sprinter)	2	unidade	R\$ 892,50	R\$ 1.785,00
318	Eletro ventilador (Sprinter)	2	unidade	R\$ 1.312,50	R\$ 2.625,00
319	Tubo de alta pressão (Sprinter)	10	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
320	Sapata de freio (Sprinter)	10	unidade	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
321	Caixa direção (L 200 Triton)	2	unidade	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
322	Amortecedor dianteiro	12	unidade	R\$ 441,00	R\$ 5.292,00
323	Amortecedor traseiro (L 200 Triton)	12	unidade	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
324	Flange bomba combustível (L 200 Triton)	8	unidade	R\$ 157,50	R\$ 1.260,00
325	Bomba combustível (L 200 Triton)	8	unidade	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
326	Coxim do amortecedor dianteiro (L200Triton)	12	unidade	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
327	Para-brisas (L 200 Triton)	8	unidade	R\$ 1.260,00	R\$ 10.080,00
328	Fixo caixa (L 200 Triton)	12	unidade	R\$ 483,00	R\$ 5.796,00
329	Kit batedor dianteiro amortecedor (L200Triton)	12	kit	R\$ 73,50	R\$ 882,00
330	Pivô de suspensão (L 200 Triton)	18	unidade	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
331	Terminal de direção (L 200 Triton)	18	unidade	R\$ 126,00	R\$ 2.268,00
332	Pastilha de freio (L 200 Triton)	20	jogo	R\$ 136,50	R\$ 2.730,00
333	Kit embreagem (L 200 Triton)	12	kit	R\$ 1.785,00	R\$ 21.420,00
334	Atuador de embreagem (L 200 Triton)	12	unidade	R\$ 682,50	R\$ 8.190,00
335	Correia alternador (L 200 Triton)	12	unidade	R\$ 63,00	R\$ 756,00
336	Junta homocinéticas (L 200 Triton)	12	unidade	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
337	Tensor correia dentada (L 200 Triton)	10	unidade	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
338	Fixo do motor (L 200 Triton)	10	unidade	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
339	Jogo de pistão (L 200 Triton)	4	jogo	R\$ 4.562,25	R\$ 18.249,00
340	Jogo válvula admissão (L 200 Triton)	8	jogo	R\$ 310,80	R\$ 2.486,40
341	Jogo válvula escape (L 200 Triton)	8	jogo	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00
342	Silicone (L 200 Triton)	40	unidade	R\$ 35,70	R\$ 1.428,00
343	Car 80 descarbonizante (L 200 Triton)	40	unidade	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
344	Tubo flexível (L 200 Triton)	12	unidade	R\$ 73,50	R\$ 882,00
345	Correia dentada (L 200 Triton)	10	unidade	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
346	Bomba d'água (L 200 Triton)	8	unidade	R\$ 472,50	R\$ 3.780,00
347	Cilindro mestre (L 200 Triton)	8	unidade	R\$ 724,50	R\$ 5.796,00
348	Cilindro da roda (L 200 Triton)	12	unidade	R\$ 199,50	R\$ 2.394,00
349	Sapata de freio (L 200 Triton)	20	jogo	R\$ 304,50	R\$ 6.090,00
350	Tambor de freio (L 200 Triton)	20	jogo	R\$ 472,50	R\$ 9.450,00

351	Disco de freio (L 200 Triton)	20	jogo	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
352	Pivô suspensão (L200 Triton)	20	unidade	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
353	Barra axial (L 200 Triton)	20	unidade	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00
354	Terminal axial (L 200 Triton)	20	unidade	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
355	Feixe de mola traseiro (L 200 Triton)	20	unidade	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00
356	Jogo mola aspiral dianteiro (L 200 Triton)	12	jogo	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
357	Rolamento dianteiro (L 200 Triton)	20	unidade	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
358	Rolamento traseiro (L 200 Triton)	20	unidade	R\$ 283,50	R\$ 5.670,00
359	Bandeja dianteira (L 200 Triton)	16	unidade	R\$ 735,00	R\$ 11.760,00
360	Bomba de freio (L 200 Triton)	8	unidade	R\$ 724,50	R\$ 5.796,00
361	Limpador para-brisa (L 200 Triton)	12	unidade	R\$ 63,00	R\$ 756,00
362	Pino de centro (L 200 Triton)	14	unidade	R\$ 31,50	R\$ 441,00
363	Bucha estabilizador (L 200 Triton)	16	unidade	R\$ 39,90	R\$ 638,40
364	Radiador (L 200 Triton)	5	unidade	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
365	Aditivo do radiador (L 200 Triton)	15	unidade	R\$ 26,25	R\$ 393,75
366	Retentor da roda traseira (L 200 Triton)	14	unidade	R\$ 42,00	R\$ 588,00
367	Retentor da roda dianteira (L 200 Triton)	14	unidade	R\$ 63,00	R\$ 882,00
368	Lâmpadas (L 200 Triton)	20	unidade	R\$ 26,25	R\$ 525,00
369	Farol (L 200 Triton)	12	unidade	R\$ 1.785,00	R\$ 21.420,00
370	Bicos injetor (L 200 Triton)	16	unidade	R\$ 1.942,50	R\$ 31.080,00
371	Descarga (L 200 Triton)	4	unidade	R\$ 3.675,00	R\$ 14.700,00
372	Caixa direção (Ducato)	2	unidade	R\$ 3.045,00	R\$ 6.090,00
373	Amortecedor dianteiro (Ducato)	16	unidade	R\$ 997,50	R\$ 15.960,00
374	Amortecedor traseiro (Ducato)	16	unidade	R\$ 787,50	R\$ 12.600,00
375	Flange bomba combustível (Ducato)	10	unidade	R\$ 178,50	R\$ 1.785,00
376	Bomba combustível (Ducato)	4	unidade	R\$ 472,50	R\$ 1.890,00
377	Coxim do amortecedor dianteiro (Ducato)	6	unidade	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
378	Kit batedor dianteiro amortecedor (Ducato)	6	kit	R\$ 157,50	R\$ 945,00
379	Pivô de suspensão (Ducato)	12	unidade	R\$ 199,50	R\$ 2.394,00
380	Terminal de direção (Ducato)	12	unidade	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
381	Pastinha de freio (Ducato)	18	jogo	R\$ 126,00	R\$ 2.268,00
382	Disco de freio (Ducato)	8	jogo	R\$ 409,50	R\$ 3.276,00
383	Kit embreagem (Ducato)	5	kit	R\$ 2.047,50	R\$ 10.237,50
384	Atuador de embreagem (Ducato)	4	unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
385	Correia alternador (Ducato)	8	unidade	R\$ 157,50	R\$ 1.260,00
386	Junta homocinéticas (Ducato)	8	unidade	R\$ 1.680,00	R\$ 13.440,00
387	Tensor correia dentada (Ducato)	15	unidade	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
388	Fixo do motor (Ducato)	5	unidade	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
389	Jogo de pistão (Ducato)	2	jogo	R\$ 3.675,00	R\$ 7.350,00
390	Jogo válvula admissão (Ducato)	4	jogo	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
391	Jogo válvula escape (Ducato)	4	jogo	R\$ 336,00	R\$ 1.344,00
392	Silicone (Ducato)	10	unidade	R\$ 33,60	R\$ 336,00
393	Car 80 descarbonizante (Ducato)	25	unidade	R\$ 31,50	R\$ 787,50
394	Cubo roda traseiro (Ducato)	30	unidade	R\$ 745,50	R\$ 22.365,00
395	Correia dentada (Ducato)	15	unidade	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
396	Bomba d'água (Ducato)	4	unidade	R\$ 1.155,00	R\$ 4.620,00

397	Cilindro mestre (Ducato)	5	unidade	R\$ 945,00	R\$ 4.725,00
398	Cilindro da roda (Ducato)	8	unidade	R\$ 178,50	R\$ 1.428,00
399	Sapata de freio (Ducato)	10	jogo	R\$ 304,50	R\$ 3.045,00
400	Tambor de freio (Ducato)	10	jogo	R\$ 724,50	R\$ 7.245,00
401	Disco de freio traseiro (Ducato)	8	unidade	R\$ 703,50	R\$ 5.628,00
402	Barra axial (Ducato)	8	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
403	Terminal axial (Ducato)	8	unidade	R\$ 105,00	R\$ 840,00
404	Jogo mola aspiral dianteiro (Ducato)	4	jogo	R\$ 84,00	R\$ 336,00
405	Bucha eixo traseiro (Ducato)	15	unidade	R\$ 231,00	R\$ 3.465,00
406	Rolamento dianteiro (Ducato)	6	unidade	R\$ 446,25	R\$ 2.677,50
407	Rolamento traseiro (Ducato)	6	unidade	R\$ 682,50	R\$ 4.095,00
408	Bandeja dianteira (Ducato)	8	unidade	R\$ 997,50	R\$ 7.980,00
409	Bomba de freio (Ducato)	5	unidade	R\$ 945,00	R\$ 4.725,00
410	Limpador para-brisa (Ducato)	6	jogo	R\$ 73,50	R\$ 441,00
411	Bucha estabilizador (Ducato)	8	unidade	R\$ 42,00	R\$ 336,00
412	Tensor correia alternador (Ducato)	4	unidade	R\$ 430,50	R\$ 1.722,00
413	Tube flexível (Ducato)	12	unidade	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
414	Bomba do hidráulica (Ducato)	4	unidade	R\$ 1.995,00	R\$ 7.980,00
415	Turbina (Ducato)	3	unidade	R\$ 5.250,00	R\$ 15.750,00
416	Bicos injetores (Ducato)	16	unidade	R\$ 3.780,00	R\$ 60.480,00
417	Cabo freio de mão (Ducato)	5	unidade	R\$ 178,50	R\$ 892,50
418	Jogo de juntas (Ducato)	3	jogo	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
419	Farol (Ducato)	4	unidade	R\$ 1.260,00	R\$ 5.040,00
420	Lâmpadas (Ducato)	30	unidade	R\$ 26,25	R\$ 787,50
421	Lanterna traseira (Ducato)	10	unidade	R\$ 945,00	R\$ 9.450,00
422	Gás (Ducato)	5	unidade	R\$ 178,50	R\$ 892,50
423	Intercooler (Ducato)	5	unidade	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00
424	Aditivos (Ducato)	16	unidade	R\$ 26,25	R\$ 420,00
425	Cilindro de embreagem (Ducato)	5	unidade	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
426	Terminal de bateria (Ducato)	15	unidade	R\$ 10,50	R\$ 157,50
427	Caixa direção (Kangoo)	2	unidade	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
428	Amortecedor dianteiro (Kangoo)	10	unidade	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
429	Amortecedor traseiro (Kangoo)	10	unidade	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
430	Flange bomba combustível (Kangoo)	5	unidade	R\$ 84,00	R\$ 420,00
431	Bomba combustível (Kangoo)	5	unidade	R\$ 304,50	R\$ 1.522,50
432	Coxim do amortecedor dianteiro (Kangoo)	6	unidade	R\$ 126,00	R\$ 756,00
433	Jogo de vela (Kangoo)	5	jogo	R\$ 84,00	R\$ 420,00
434	Cabo de vela (Kangoo)	5	jogo	R\$ 136,50	R\$ 682,50
435	Kit batedor dianteiro amortecedor (Kangoo)	8	kit	R\$ 42,00	R\$ 336,00
436	Pivô de suspensão (Kangoo)	8	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
437	Terminal de direção (Kangoo)	8	unidade	R\$ 73,50	R\$ 588,00
438	Pastilha de freio (Kangoo)	10	unidade	R\$ 115,50	R\$ 1.155,00
439	Disco de freio (Kangoo)	8	jogo	R\$ 262,50	R\$ 2.100,00
440	Correia alternador (Kangoo)	10	unidade	R\$ 63,00	R\$ 630,00
441	Junta homocinéticas (Kangoo)	8	unidade	R\$ 241,50	R\$ 1.932,00
442	Tensor correia dentada (Kangoo)	8	unidade	R\$ 304,50	R\$ 2.436,00

443	Fixo do motor (Kangoo)	8	unidade	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00
444	Jogo de pistão (Kangoo)	4	jogo	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
445	Jogo válvula admissão (Kangoo)	4	jogo	R\$ 199,50	R\$ 798,00
446	Jogo válvula escape (Kangoo)	4	jogo	R\$ 231,00	R\$ 924,00
447	Silicone (Kangoo)	5	unidade	R\$ 33,60	R\$ 168,00
448	Car 80 descarbonizante (Kangoo)	5	unidade	R\$ 31,50	R\$ 157,50
449	Cubo roda traseiro (Kangoo)	8	unidade	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00
450	Para-brisas (Kangoo)	4	unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
451	Pivô (Kangoo)	8	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
452	Bomba d'água (Kangoo)	5	unidade	R\$ 273,00	R\$ 1.365,00
453	Cilindro mestre (Kangoo)	6	unidade	R\$ 273,00	R\$ 1.638,00
454	Cilindro da roda (Kangoo)	8	unidade	R\$ 283,50	R\$ 2.268,00
455	Sapata de freio (Kangoo)	8	jogo	R\$ 262,50	R\$ 2.100,00
456	Tambor de freio (Kangoo)	8	unidade	R\$ 409,50	R\$ 3.276,00
457	Reservatório de água (Kangoo)	5	unidade	R\$ 126,00	R\$ 630,00
458	Tampa reservatório (Kangoo)	6	unidade	R\$ 21,00	R\$ 126,00
459	Barra axial (Kangoo)	20	unidade	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
460	Terminal axial (Kangoo)	8	unidade	R\$ 42,00	R\$ 336,00
461	Mola aspiral dianteiro (Kangoo)	8	unidade	R\$ 409,50	R\$ 3.276,00
462	Bucha eixo traseiro (Kangoo)	8	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
463	Rolamento dianteiro (Kangoo)	8	unidade	R\$ 157,50	R\$ 1.260,00
464	Rolamento traseiro (Kangoo)	8	unidade	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00
465	Bandeja dianteira (Kangoo)	8	unidade	R\$ 388,50	R\$ 3.108,00
466	Bomba de freio (Kangoo)	5	unidade	R\$ 273,00	R\$ 1.365,00
467	Limpador para-brisa (Kangoo)	5	unidade	R\$ 63,00	R\$ 315,00
468	Fixo motor (Kangoo)	10	unidade	R\$ 178,50	R\$ 1.785,00
469	Fixo caixa (Kangoo)	8	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
470	Regulador de pressão (Kangoo)	5	unidade	R\$ 94,50	R\$ 472,50
471	Bucha estabilizador (Kangoo)	8	unidade	R\$ 21,00	R\$ 168,00
472	Tubo flexível (Kangoo)	12	unidade	R\$ 31,50	R\$ 378,00
473	Radiador (Kangoo)	2	unidade	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
474	Bico injetor (Kangoo)	8	unidade	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00
475	Descarga (Kangoo)	4	unidade	R\$ 367,50	R\$ 1.470,00
476	Burrinho (Kangoo)	10	unidade	R\$ 63,00	R\$ 630,00
477	Jogo de freio de mola (Kangoo)	10	jogo	R\$ 21,00	R\$ 210,00
478	Jogo de junta (Kangoo)	4	jogo	R\$ 262,50	R\$ 1.050,00
479	Retentor de válvula (Kangoo)	5	jogo	R\$ 26,25	R\$ 131,25
480	Retentor de comando (Kangoo)	8	unidade	R\$ 31,50	R\$ 252,00
481	Bronze biela (Kangoo)	4	jogo	R\$ 199,50	R\$ 798,00
482	Bronze de mancal (Kangoo)	4	jogo	R\$ 231,00	R\$ 924,00
483	Tensor do alternador (Kangoo)	10	unidade	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
484	Bucha torção (Kangoo)	20	unidade	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
485	Batedor amortecedor (Kangoo)	20	unidade	R\$ 42,00	R\$ 840,00
486	Caixa direção (Peugeot)	4	unidade	R\$ 2.625,00	R\$ 10.500,00
487	Amortecedor dianteiro (Peugeot)	8	unidade	R\$ 472,50	R\$ 3.780,00
488	Amortecedor traseiro (Peugeot)	8	unidade	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00



489	Flange bomba combustível (Peugeot)	4	unidade	R\$ 31,50	R\$ 126,00
490	Bomba combustível (Peugeot)	6	unidade	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
491	Coxim do amortecedor dianteiro (Peugeot)	12	unidade	R\$ 99,75	R\$ 1.197,00
492	Jogo de vela (Peugeot)	6	jogo	R\$ 94,50	R\$ 567,00
493	Jogo cabo de vela (Peugeot)	6	jogo	R\$ 178,50	R\$ 1.071,00
494	Kit batedor dianteiro amortecedor (Peugeot)	20	kit	R\$ 47,25	R\$ 945,00
495	Pivô de suspensão (Peugeot)	10	unidade	R\$ 94,50	R\$ 945,00
496	Terminal de direção (Peugeot)	10	unidade	R\$ 73,50	R\$ 735,00
497	Kit embreagem (Peugeot)	5	kit	R\$ 966,00	R\$ 4.830,00
498	Correia alternador (Peugeot)	10	unidade	R\$ 57,75	R\$ 577,50
499	Junta homocinéticas (Peugeot)	15	unidade	R\$ 231,00	R\$ 3.465,00
500	Tensor correia dentada (Peugeot)	18	unidade	R\$ 241,50	R\$ 4.347,00
501	Fixo do motor (Peugeot)	10	unidade	R\$ 82,95	R\$ 829,50
502	Jogo de pistão (Peugeot)	4	jogo	R\$ 1.470,00	R\$ 5.880,00
503	Jogo válvula admissão (Peugeot)	8	jogo	R\$ 204,75	R\$ 1.638,00
504	Jogo válvula escape (Peugeot)	8	jogo	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00
505	Silicone (Peugeot)	10	unidade	R\$ 33,60	R\$ 336,00
506	Car 80 descarbonizante (Peugeot)	10	unidade	R\$ 31,50	R\$ 315,00
507	Cubo roda traseiro (Peugeot)	15	unidade	R\$ 231,00	R\$ 3.465,00
508	Correia dentada (Peugeot)	10	unidade	R\$ 178,50	R\$ 1.785,00
509	Rolamento traseiro (Peugeot)	20	unidade	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
510	Bomba d'água (Peugeot)	5	unidade	R\$ 304,50	R\$ 1.522,50
511	Cilindro mestre (Peugeot)	12	unidade	R\$ 304,50	R\$ 3.654,00
512	Cilindro da roda (Peugeot)	12	unidade	R\$ 63,00	R\$ 756,00
513	Sapata de freio (Peugeot)	15	jogo	R\$ 283,50	R\$ 4.252,50
514	Tambor de freio (Peugeot)	12	jogo	R\$ 367,50	R\$ 4.410,00
515	Disco de freio (Peugeot)	10	unidade	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00
516	Descarga (Peugeot)	4	unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
517	Barra axial (Peugeot)	25	unidade	R\$ 94,50	R\$ 2.362,50
518	Terminal axial (Peugeot)	25	unidade	R\$ 73,50	R\$ 1.837,50
519	Mola aspiral dianteiro (Peugeot)	12	jogo	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
520	Bucha eixo traseiro (Peugeot)	20	unidade	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
521	Rolamento dianteiro (Peugeot)	10	unidade	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
522	Bandeja dianteira (Peugeot)	8	unidade	R\$ 388,50	R\$ 3.108,00
523	Bomba de freio (Peugeot)	5	unidade	R\$ 304,50	R\$ 1.522,50
524	Limpador para-brisa (Peugeot)	8	jogo	R\$ 63,00	R\$ 504,00
525	Bobina ignição (Peugeot)	5	unidade	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
526	Conversor catalizador (Peugeot)	4	unidade	R\$ 2.310,00	R\$ 9.240,00
527	Regulador de pressão (Peugeot)	4	unidade	R\$ 94,50	R\$ 378,00
528	Bucha estabilizador (Peugeot)	24	unidade	R\$ 21,00	R\$ 504,00
529	Billeta (Peugeot)	24	unidade	R\$ 57,75	R\$ 1.386,00
530	Fixo caixa de marchas (Peugeot)	12	unidade	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
531	Regulagem de freios e molas (Peugeot)	12	unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
532	Lâmpadas (Peugeot)	25	unidade	R\$ 21,00	R\$ 525,00
533	Aditivo radiador (Peugeot)	16	unidade	R\$ 21,00	R\$ 336,00
534	Radiador (Peugeot)	2	unidade	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00

535	Farol dianteiro (Peugeot)	4	unidade	R\$ 367,50	R\$ 1.470,00
536	Lanterna traseira (Peugeot)	4	unidade	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
537	Bomba da direção hidráulica (Peugeot)	4	unidade	R\$ 1.470,00	R\$ 5.880,00
538	Tubo flexível (Peugeot)	12	unidade	R\$ 31,50	R\$ 378,00
539	Bico injetor (Peugeot)	16	unidade	R\$ 199,50	R\$ 3.192,00
540	Cabeçote (Peugeot)	2	unidade	R\$ 2.625,00	R\$ 5.250,00
541	Jogo de junta (Peugeot)	4	jogo	R\$ 231,00	R\$ 924,00
542	Eixo virabrequim (Peugeot)	4	unidade	R\$ 1.029,00	R\$ 4.116,00
543	Lâmpadas de farol (Peugeot)	20	unidade	R\$ 21,00	R\$ 420,00
544	Burrinho de freio (Peugeot)	8	unidade	R\$ 57,75	R\$ 462,00
545	Braço axial (Peugeot)	10	unidade	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
546	Cárter (Peugeot)	2	unidade	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
547	Biela (Peugeot)	6	unidade	R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
548	Bronze de biela (Peugeot)	6	jogo	R\$ 199,50	R\$ 1.197,00
549	Bronze de mancal (Peugeot)	6	jogo	R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
550	Anel de segmento (Peugeot)	6	unidade	R\$ 472,50	R\$ 2.835,00
551	Bomba de óleo (Peugeot)	6	unidade	R\$ 577,50	R\$ 3.465,00
552	Mola de freio (Peugeot)	15	unidade	R\$ 5,25	R\$ 78,75
553	Flexil freio (Peugeot)	10	unidade	R\$ 31,50	R\$ 315,00
554	Mola do patim (Peugeot)	10	jogo	R\$ 5,25	R\$ 52,50
555	Batedor dianteiro (Peugeot)	15	unidade	R\$ 42,00	R\$ 630,00
556	Pastilha de freio (Peugeot)	15	jogo	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
557	Caixa direção (Mobi)	2	unidade	R\$ 2.205,00	R\$ 4.410,00
558	Amortecedor dianteiro (Mobi)	6	unidade	R\$ 472,50	R\$ 2.835,00
559	Amortecedor traseiro (Mobi)	6	unidade	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
560	Flange bomba combustível (Mobi)	5	unidade	R\$ 73,50	R\$ 367,50
561	Bomba combustível (Mobi)	2	unidade	R\$ 315,00	R\$ 630,00
562	Coxim do amortecedor dianteiro	8	unidade	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
563	Jogo de vela (Mobi)	5	jogo	R\$ 94,50	R\$ 472,50
564	Cabo de vela (Mobi)	5	jogo	R\$ 126,00	R\$ 630,00
565	Kit batedor dianteiro amortecedor (Mobi)	5	kit	R\$ 42,00	R\$ 210,00
566	Pivô de suspensão (Mobi)	6	unidade	R\$ 63,00	R\$ 378,00
567	Terminal de direção (Mobi)	10	unidade	R\$ 73,50	R\$ 735,00
568	Pastilha de freio (Mobi)	16	jogo	R\$ 63,00	R\$ 1.008,00
569	Kit embreagem (Mobi)	2	kit	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
570	Para-brisas (Mobi)	2	unidade	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
571	Correia alternador (Mobi)	6	unidade	R\$ 50,40	R\$ 302,40
572	Junta homocinéticas (Mobi)	8	unidade	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00
573	Tensor correia dentada (Mobi)	9	unidade	R\$ 73,50	R\$ 661,50
574	Fixo do motor (Mobi)	8	jogo	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
575	Jogo de pistão (Mobi)	4	jogo	R\$ 1.538,25	R\$ 6.153,00
576	Jogo válvula admissão (Mobi)	4	jogo	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
577	Jogo válvula escape (Mobi)	4	jogo	R\$ 262,50	R\$ 1.050,00
578	Silicone (Mobi)	10	unidade	R\$ 33,60	R\$ 336,00
579	Car 80 descarbonizante (Mobi)	5	unidade	R\$ 31,50	R\$ 157,50
580	Cubo roda traseiro (Mobi)	4	unidade	R\$ 241,50	R\$ 966,00

581	Correia dentada (Mobi)	6	unidade	R\$ 63,00	R\$ 378,00
582	Bomba d'água(Mobi)	6	unidade	R\$ 126,00	R\$ 756,00
583	Cubo de roda dianteiro (Mobi)	5	unidade	R\$ 73,50	R\$ 367,50
584	Cilindro da roda (Mobi)	8	unidade	R\$ 94,50	R\$ 756,00
585	Sapata de freio (Mobi)	8	unidade	R\$ 84,00	R\$ 672,00
586	Tambor de freio (Mobi)	4	unidade	R\$ 144,90	R\$ 579,60
587	Disco de freio (Mobi)	8	unidade	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00
588	Jogo cabo da marcha (Mobi)	2	jogo	R\$ 304,50	R\$ 609,00
589	Barra axial (Mobi)	9	unidade	R\$ 94,50	R\$ 850,50
590	Alavanca (Mobi)	4	unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
591	Jogo mola aspiral dianteiro (Mobi)	6	jogo	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
592	Rolamento traseiro (Mobi)	12	unidade	R\$ 241,50	R\$ 2.898,00
593	Motor limpador (Mobi)	6	unidade	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,00
594	Bomba freio (Mobi)	4	unidade	R\$ 336,00	R\$ 1.344,00
595	Limpador para-brisa (Mobi)	15	unidade	R\$ 42,00	R\$ 630,00
596	Lâmpadas (Mobi)	20	unidade	R\$ 21,00	R\$ 420,00
597	Lâmpada traseira (Mobi)	20	unidade	R\$ 5,25	R\$ 105,00
598	Tubo flexível (Mobi)	10	unidade	R\$ 31,50	R\$ 315,00
599	Regulador de pressão (Mobi)	4	unidade	R\$ 94,50	R\$ 378,00
600	Bucha estabilizador (Mobi)	12	unidade	R\$ 23,10	R\$ 277,20
601	Cabo freio de mão (Mobi)	5	unidade	R\$ 136,50	R\$ 682,50
602	Farol (Mobi)	4	unidade	R\$ 787,50	R\$ 3.150,00
603	Caixa direção (Citroen)	6	unidade	R\$ 2.047,50	R\$ 12.285,00
604	Amortecedor dianteiro (Citroen)	25	unidade	R\$ 472,50	R\$ 11.812,50
605	Amortecedor traseiro (Citroen)	25	unidade	R\$ 315,00	R\$ 7.875,00
606	Flange bomba combustível (Citroen)	20	unidade	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00
607	Bomba combustível (Citroen)	20	unidade	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
608	Coxim do amortecedor dianteiro (Citroen)	35	unidade	R\$ 409,50	R\$ 14.332,50
609	Jogo de vela (Citroen)	30	jogo	R\$ 94,50	R\$ 2.835,00
610	Jogo cabo de vela (Citroen)	30	jogo	R\$ 178,50	R\$ 5.355,00
611	Kit batedor dianteiro amortecedor (Citroen)	30	kit	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
612	Pivô de suspensão (Citroen)	20	unidade	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00
613	Terminal de direção (Citroen)	20	unidade	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
614	Pastilha de freio (Citroen)	25	jogo	R\$ 73,50	R\$ 1.837,50
615	Kit embreagem (Citroen)	10	kit	R\$ 619,50	R\$ 6.195,00
616	Correia alternador (Citroen)	28	unidade	R\$ 63,00	R\$ 1.764,00
617	Junta homocinéticas (Citroen)	10	unidade	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
618	Tensor correia dentada (Citroen)	18	unidade	R\$ 199,50	R\$ 3.591,00
619	Fixo do motor(Citroen)	10	unidade	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
620	Jogo de pistão (Citroen)	4	jogo	R\$ 1.522,50	R\$ 6.090,00
621	Jogo válvula admissão (Citroen)	8	jogo	R\$ 288,75	R\$ 2.310,00
622	Jogo válvula escape (Citroen)	8	jogo	R\$ 262,50	R\$ 2.100,00
623	Silicone (Citroen)	30	unidade	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
624	Car 80 descarbonizante (Citroen)	20	unidade	R\$ 31,50	R\$ 630,00
625	Cubo roda traseiro (Citroen)	15	unidade	R\$ 273,00	R\$ 4.095,00
626	Correia dentada (Citroen)	18	unidade	R\$ 231,00	R\$ 4.158,00

627	Rolamento traseiro (Citroen)	20	unidade	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00
628	Bomba d'água (Citroen)	10	unidade	R\$ 199,50	R\$ 1.995,00
629	Cilindro mestre (Citroen)	12	unidade	R\$ 598,50	R\$ 7.182,00
630	Cilindro da roda (Citroen)	12	unidade	R\$ 73,50	R\$ 882,00
631	Sapata de freio (Citroen)	25	jogo	R\$ 283,50	R\$ 7.087,50
632	Tambor de freio (Citroen)	12	jogo	R\$ 409,50	R\$ 4.914,00
633	Disco de freio (Citroen)	12	unidade	R\$ 367,50	R\$ 4.410,00
634	Descarga (Citroen)	4	unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
635	Barra axial (Citroen)	20	unidade	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00
636	Terminal axial (Citroen)	20	unidade	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
637	Mola aspiral dianteiro (Citroen)	12	jogo	R\$ 787,50	R\$ 9.450,00
638	Bucha eixo traseiro (Citroen)	12	unidade	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00
639	Rolamento dianteiro (Citroen)	12	unidade	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
640	Bandeja dianteira (Citroen)	12	unidade	R\$ 409,50	R\$ 4.914,00
641	Bomba de freio (Citroen)	10	unidade	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
642	Limpador para-brisa (Citroen)	12	jogo	R\$ 63,00	R\$ 756,00
643	Bobina ignição (Citroen)	6	unidade	R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
644	Conversor catalizador(Citroen)	6	unidade	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
645	Regulador de pressão (Citroen)	6	unidade	R\$ 94,50	R\$ 567,00
646	Bucha estabilizador (Citroen)	24	unidade	R\$ 23,10	R\$ 554,40
647	Billetea (Citroen)	24	unidade	R\$ 57,75	R\$ 1.386,00
648	Fixo caixa de marchas (Citroen)	18	unidade	R\$ 231,00	R\$ 4.158,00
649	Regulagem de freios e molas (Citroen)	12	unidade	R\$ 73,50	R\$ 882,00
650	Lâmpadas (Citroen)	30	unidade	R\$ 26,25	R\$ 787,50
651	Aditivo radiador (Citroen)	16	unidade	R\$ 21,00	R\$ 336,00
652	Radiador (Citroen)	8	unidade	R\$ 735,00	R\$ 5.880,00
653	Farol dianteiro (Citroen)	4	unidade	R\$ 472,50	R\$ 1.890,00
654	Lanterna traseira (Citroen)	4	unidade	R\$ 472,50	R\$ 1.890,00
655	Bomba da direção hidráulica (Citroen)	4	unidade	R\$ 892,50	R\$ 3.570,00
656	Tubo flexível (Citroen)	12	unidade	R\$ 31,50	R\$ 378,00
657	Bico injetor (Citroen)	10	unidade	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
658	Cabeçote (Citroen)	4	unidade	R\$ 3.045,00	R\$ 12.180,00
659	Jogo de junta (Citroen)	4	jogo	R\$ 241,50	R\$ 966,00
660	Eixo virabrequim (Citroen)	4	unidade	R\$ 892,50	R\$ 3.570,00
661	Lâmpadas de farol (Citroen)	20	unidade	R\$ 21,00	R\$ 420,00
662	Burrinho de freio (Citroen)	10	unidade	R\$ 63,00	R\$ 630,00
663	Braço axial (Citroen)	10	unidade	R\$ 94,50	R\$ 945,00
664	Cárter (Citroen)	6	unidade	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
665	Biela (Citroen)	6	unidade	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
666	Bronze de biela (Citroen)	6	jogo	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
667	Bronze de mancal (Citroen)	6	jogo	R\$ 787,50	R\$ 4.725,00
668	Anel de segmento (Citroen)	6	unidade	R\$ 2.097,90	R\$ 12.587,40
669	Bomba de óleo (Citroen)	6	unidade	R\$ 787,50	R\$ 4.725,00
670	Flexil freio (Citroen)	10	unidade	R\$ 31,50	R\$ 315,00
671	Mola do patim (Citroen)	10	jogo	R\$ 5,25	R\$ 52,50
672	Batedor dianteiro (Citroen)	15	unidade	R\$ 42,00	R\$ 630,00

673	Pastilha de freio (Citroen)	15	jogo	R\$ 94,50	R\$ 1.417,50
-----	-----------------------------	----	------	-----------	--------------

#### 4. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. A quantidade de peças e acessórios foi baseada na Tabela de Consumo Anual.

Estimado por tipo de peças e acessórios para este processo, que sintetiza e arredonda a quantidade consumida pela frota da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa para o exercício de 2021.

#### 5. FROTA VEICULAR

ITEM	MODELO	ANO	MARCA	PLACA	COMB.
1	Multijet fiat Ducato	2018	Fiat	PTH 7790	Diesel
2	Multijet fiat Ducato	2018	Fiat	OCA 8141	Diesel
3	Ducato	2018	Fiat	EMK 3800	Diesel
4	Sprinter	2016	Mercedes	QEQ 3630	Diesel
5	Fiat Uno mille	2011	Fiat	QFL 6683	Gasolina
6	Fiat Uno mille	2011	Fiat	QFL 6703	Gasolina
7	Fiat Uno	2019	Fiat	QVH 1495	Gasolina
8	Fiat Uno	2019	Fiat	QEL 7429	Gasolina
9	Fiat Mobi	2019	Fiat	QEL 1515	Gasolina
10	Fiat doblô	2016	Fiat	QDP 1048	Gasolina
11	Fiat doblô	2016	Fiat	QDH 0637	Gasolina
12	Fiat doblô	2016	Fiat	QDQ 6363	Gasolina
13	Kangoo	2018	Renault	QTZ 9197	Gasolina
14	Kangoo	2018	Renault	PTI 0241	Gasolina
15	Peugeot Partner	2017	Peugeot	OTZ 7648	Gasolina
16	Peugeot Partner	2017	Peugeot	QDD 5157	Gasolina
17	L 200 Triton	2017	Mitsubishi	QDU 3228	Diesel
18	L 200 Triton	2017	Mitsubishi	QDZ 3268	Diesel
19	L 200 Triton	2008	Mitsubishi	JVB 3964	Diesel
20	Renault master	2018	Renault	FOZ 4999	Diesel
21	Renault master	2018	Renault	FQD 2609	Diesel
22	Citroen Berlingo	2018	Citroen	QEE 0136	Gasolina
23	Citroen Berlingo	2018	Citroen	QEN 7425	Gasolina
24	Citroen Berlingo	2018	Citroen	QUE 2648	Gasolina
25	Citroen Berlingo	2018	Citroen	QUE 3338	Gasolina
26	Citroen Berlingo	2018	Citroen	QEF 1517	Gasolina

#### 6. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

6.1. O caráter essencial da estimativa de custos ocorre em função de o valor estimado pela Administração servir de parâmetro para a verificação da adequação orçamentária e de critério de aceitabilidade de propostas.

6.2. Essa estimativa deve ser fundamentada em preços praticados pelas empresas do ramo do objeto licitado e, sempre que possível, em preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública. Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

6.3. É necessária análise criteriosa que possibilite a constatação de que o preço pesquisado realmente reflete o praticado no mercado.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

7.2. Atividade 1030100222.078 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB

7.3. Atividade 1030400212.089 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial – VISA

7.4. Atividade 1030100162.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUNDO

7.5. Atividade 1030200242.087- Manutenção do Mac

## 8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências dos editais, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

9.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global de item de acordo o termo de referência.

9.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais.

9.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

## 10. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O produto será retirado de acordo com a necessidade da secretaria, através de requisição devidamente assinada:

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues em 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela secretaria de saúde conforme a necessidade

10.1.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a SEMSA **não fará estoque dos produtos licitados**, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade de reposição de peças nos veículos da SEMSA.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

## 11. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

11.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

12.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigidas na licitação;

12.6. Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

12.7. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;

12.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;

12.11. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

12.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência, entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

12.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

12.14. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da contratante:

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

13.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;

13.6. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. De acordo com o previsto no Edital

#### **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Art. 67da lei 8.666/93).

15.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Servidor **Jamilson Cardoso da Silva**, CPF: 7651000342-04, RG: 4325957, MATRICULA Nº 121040-8 designado Fiscal Substituto.

Servidor **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, MATRICULA Nº 121056-4 designado Fiscal Titular.

#### **16- DATA LOCAL E ASSINATURA**

16.1. Augusto Corrêa 12 de Janeiro 2021.

Carlos Lima Júnior  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 003/2021**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0015- ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021..... SRP**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Augusto Corrêa, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0015, SERÃO REGISTRADOS** os preços para eventual **aquisição de peças e acessórios para veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e acessórios para veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) ou alguém por elas determinados, no seguinte endereço: Avenida João Batista Monteiro, 539, bairro Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, de Segunda a Sexta feira, no horário de 8:00 às 12:00h e entre às 14:00 às 17:30h.

4.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a SEMSA **não fará estoque dos produtos licitados**, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade de reposição de pneus nos veículos da SEMSA. A solicitação do envio dos produtos será acordada (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

8.1. Após os produtos serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA;

8.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

8.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

8.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

8.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

8.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

**Parágrafo Primeiro:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I=0,00016438365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**Parágrafo segundo:** O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021....**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

**I - Provisoriamente:** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Administração Pública, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR**

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.....** e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0015 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.....

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Batista Monteiro S/N, bairro São Miguel, cidade de Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representada pela Sra. **PAULA DIENY SOUSA DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, nomeada pelo Decreto nº 141, de 09 de abril de 2021, portador do CPF nº 005.039.702-80, residente na Rua Domingos Nivaldo de Lima, 191, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ ....., estabelecida à ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ....., residente na ....., CEP ....., portador do(a) CPF ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 702124-B e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 9/2021-0015**, por **Sistema de Registro de Preços nº .....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **eventual aquisição de peças e acessórios para veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Marca	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa direção (fiat uno)	unidade	.....	4	R\$ 722,40	.....
2	Amortecedor dianteiro (fiat uno)	unidade	.....	12	R\$ 367,50	.....
3	Amortecedor traseiro (fiat uno)	unidade	.....	12	R\$ 330,75	.....
4	Flange bomba combustível (fiat uno)	unidade	.....	4	R\$ 63,00	.....
5	Bomba combustível (fiat uno)	unidade	.....	4	R\$ 315,00	.....
6	Coxim do amortecedor dianteiro (fiat uno)	unidade	.....	10	R\$ 42,00	.....
7	Jogo de vela (fiat uno)	jogo	.....	8	R\$ 84,00	.....
8	Cabo de vela (fiat uno)	jogo	.....	8	R\$ 99,75	.....
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$.....</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ .....** (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 12110000

Dotação orçamentária: 10 301 0016 **2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FUS**

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Gestão/Unidade: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 12130000

Dotação orçamentária: 10 304 0021 **2.089 Manutenção do Programa de Vigilância**

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Gestão/Unidade: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 12140000 Transferência SUS bloco de custeio.

Dotação orçamentária: 10 301 0022 **2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO**

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Gestão/Unidade: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 12140000 Transferência SUS bloco de custeio.

Dotação orçamentária: 10 302 0024 **2.087 Manutenção do Mac**

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

5.4. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preço, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da lei 8.666/93).

5.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao

cronograma financeiro fixado, sem a correspondência contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviços (art. 65, "c" da lei 8.666/93).

5.6. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, com a garantia da troca se detectado o defeito de quando da entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela secretaria de saúde conforme a necessidade.

8.4. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde através de requisição devidamente assinada.

8.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h às 17:30h, localizado na Av. João Batista Monteiro 539, Bairro São Miguel CNPJ 12381567/0001-34 - Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores: Jamilson Cardoso da Silva, CPF: 7651000342-04, RG: 4325957, matrícula Nº 121040-8 designado Fiscal Substituto e Renan Augusto da



Cunha Melo, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, matrícula N° 121056-4 designado Fiscal Titular, designados pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência item 15, anexo do Edital:

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.1.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

10.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigidas na licitação;

10.1.6. Entregar os produtos licitados no órgão solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

10.1.7. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.1.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;

10.1.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

10.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

10.1.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

10.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

10.1.17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou

suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

10.2. À CONTRATANTE caberá:

- 10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 10.2.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.4. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;
- 10.2.6. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;
- 10.2.8. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.2.9. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
  - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
  - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0015... SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro do Município de Augusto Corrêa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Augusto Corrêa - PA, ..... de ..... de 2021

---

**PAULA DIENY SOUSA DE OLIVEIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 12.381.567/0001-34  
CONTRATANTE

---



---

CNPJ .....

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_